

## RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII TORRE ALMIRANTE

Data-base: Jun/2016

PROCESSO Nº:	010046-64.2009.4.02.5101
ORIGEM:	3ª Vara Cível do Fórum Central de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Caixa Economica Federal - CEF
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Fabião & Moreira Lima – Advogados
RÉU	BANCO OURINVEST S.A e HINES DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA
TIPO DE AÇÃO:	Renovatória de Locação
OBJETO:	Ação renovatória, visando a continuidade da locação de imóvel localizado à “Torre Almirante”, mantendo-se o valor do aluguel em R\$43.270,61.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 519.247,32
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	08/05/2009
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	R\$ 51.648,17 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), para a data-base de 11.11.2009.
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Em 29.06.2016, o Fundo apresentou sua manifestação concordando com o resultado da perícia imobiliária e requerendo, por conseguinte, a homologação do laudo pericial, diante do valor do aluguel apontado de R\$ 51.648,17, para a data-base de 11.11.2009.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	06.05.2010 - apresentada contestação do Ourinvest, requerendo a majoração do valor do aluguel para R\$68.500,00, conforme laudo de avaliação apresentado na peça de defesa. Em 01.12.2011, publicada decisão, acolhendo a preliminar de Ilegitimidade Passiva da HINES DO BRASIL julgando extinto o processo em relação à 2ª Ré; deferindo a prova pericial requerida pelas partes, nomeando o perito Manoel Agostinho Lima Novo. Dessa forma, peticionamos com a indicação de assistente técnico e quesitos.  19.04.2013 - publicada decisão que fixou os

	<p>honorários periciais em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a encargo da CEF.</p> <p>12.11.2013 - o laudo pericial indicou o valor justo do aluguel em R\$ 51.648,47, para novembro de 2009. Impugnamos o laudo pericial para que seja majorado e fixado em R\$ 65.455,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).</p> <p>28.01.2015 - remessa à conclusão com a manifestação do perito mantendo o valor do laudo e afastando as impugnações das partes. Aguardando-se abertura de nova vista às partes ou homologação do laudo pericial. 01.06.2015, protocolamos petição concordando com os esclarecimentos do laudo pericial, para fixar o aluguel em R\$ 51.648,17 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), para a data-base de 11.11.2009. Reiteramos o pedido de substituição do polo passivo para FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII TORRE ALMIRANTE. 02.07.2015, decisão determinando nova remessa dos autos ao Perito, tendo em vista o pedido de esclarecimentos formulados pela CEF. 07.10.2015, decisão determinando nova remessa dos autos ao Perito, tendo em vista o pedido de esclarecimentos formulados pela CEF. Aguarda-se a nova manifestação do perito.</p> <p>05.11.2015 - entramos com petição fornecendo o correto endereço do perito, além do que requerendo à juíza que conclua a fase pericial, sem obstrução dos pedidos de expedição de alvará de honorários formulados por HINES do Brasil, que não é mais parte do processo.</p> <p>14.12.2015 - intimado o perito, aguarda-se manifestação do expert.</p> <p>28.01.2016 - conclusão ao juiz com manifestação do perito mantendo as conclusões do seu laudo pericial.</p> <p>03.05.16 - foi proferido despacho, ainda pendente de publicação, determinando que as partes se manifestam acerca do laudo pericial complementar. 31.05.16 - O processo foi remetido à CEF para manifestação no dia 18.05.2016. Com a devolução do processo pela</p>
--	---

	<p>CEF, os autos serão disponibilizados para que o BTG Pactual apresente a sua manifestação acerca do laudo complementar.</p> <p>03.06.2016, a CEF apresentou manifestação concordando com o valor da locação definido no laudo pericial complementar, através do qual ratificava o valor anteriormente encontrado.</p> <p>29.06.2016, o Fundo apresentou sua manifestação concordando com o resultado da perícia imobiliária e requerendo, por conseguinte, a homologação do laudo pericial, diante do valor do aluguel apontado de R\$ 51.648,17, para a data-base de 11.11.2009.</p>
--	---

PROCESSO Nº:	0006168-58.2014.4.02.5101
ORIGEM:	3ª Vara Federal Cível do Justiça Federal de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante e Fundo de Investimento Imobiliário - FII Prime Portfólio
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	NF&BC
RÉU	Caixa Econômica Federal
TIPO DE AÇÃO:	Ação Renovatória de Aluguel
OBJETO:	Imóvel no Rio de Janeiro
VALOR DA CAUSA:	R\$ 840.000,00
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	08/05/2014
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Remota
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	25/05/2016 - Realizamos acompanhamento semanal deste processo por correspondente, para acelerarmos a expedição de mandado de citação.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	Os fundos foram citados, porém o AR de citação ainda não foi juntado. Em 24/11/2015 foi protocolada Contestação. Em 26/01/2016 foi protocolada tréplica. Processo conclusos para sentença.

PROCESSO Nº:	0156378-25.2013.8.19.0001
ORIGEM:	12ª Vara da Fazenda Pública do Fórum Central de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Fundo de Investimento Imobiliário Torre

	Almirante
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Coordenador Chefe da Coordenadoria do ITBI da Prefeitura do Rio de Janeiro
TIPO DE AÇÃO:	Mandado de Segurança
OBJETO:	Mandado de segurança impetrado para contestar a exigibilidade de depósito
VALOR DA CAUSA:	R\$ 533.195,84
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	10/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	31.05.2016 - Aguardando o processamento do Agravo em RE no STF.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	<p>10/05/2013 - Impetrado mandado de segurança.</p> <p>15/05/2013 - Concedida liminar que declarou suspensa a exigibilidade do crédito constituído pela Nota de Lançamento de ITBI nº 0491/2010.</p> <p>17/05/2013 - Expedido mandado de notificação para que o impetrado apresente informações.</p> <p>05/06/2013 - Juntado mandado confirmando a intimação do impetrado para apresentar informações.</p> <p>29/07/2013 - Aguardando julgamento de 1ª instância.</p> <p>20/08/2013 - Aguardando julgamento de 1ª instância</p> <p>06/09/2013 - Apresentadas informações.</p> <p>19/09/2013 - Remessa ao MP.</p> <p>25/10/2013 - Processo conclusivo para sentença.</p> <p>18/11/2013 - Proferida sentença que determinou o cancelamento integral da Nota de Lançamento nº 0491/2010.</p> <p>21/12/2013 - Aguardando publicação de sentença.</p> <p>11/04/2014 - Publicada sentença que determinou o cancelamento integral da Nota de Lançamento nº 0491/2010. Em 10.03.2014, juntada Apelação da outra parte e, na mesma</p>

	<p>data, certificada sua tempestividade.</p> <p>11/04/2014 - despacho determinando apresentação de contrarrazões. Aguardamos remessa ao Tribunal de Justiça para julgamento.</p> <p>26/08/2014 - Autuação da apelação do Município no TJ/RJ - Distribuição para a 19ª Câmara Cível. Relator Des. Lucio Durante.</p> <p>05/09/2014 - Remessa dos autos ao Ministério Público para apresentação de parecer.</p> <p>29/10/2014 - Aguardando julgamento de apelação do Município do Rio de Janeiro pela 19ª Câmara Cível.</p> <p>14/11/2014 - 19ª Câmara Cível do TJ/RJ (Relator Des. Lucio Durante) negou provimento à Apelação do Município, por decisão monocrática, mantendo a Sentença de primeira instância, que determinou o cancelamento da Nota de Lançamento de ITBI nº 0491/2010.</p> <p>10/03/2015 - Negado provimento ao Agravo Regimental do Município.</p> <p>28/04/2015 - Negado provimento aos Embargos de Declaração do Município.</p> <p>01.07.2015 - Município do RJ apresentou Recurso Extraordinário e, em seguida, apresentamos contrarrazões. 28.08.2015 - RE do Município foi inadmitido. O MRJ apresentou agravo contra a decisão.</p> <p>16.10.2015 - Apresentamos contrarrazões ao agravo do MRJ.</p> <p>16.11.2015 - Juntadas as nossas contrarrazões e realizada remessa ao STF.</p> <p>31.05.2016 - Aguardando o processamento do Agravo em RE no STF.</p>
--	---

PROCESSO Nº:	04/451.259/2013
ORIGEM:	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ

AUTOR:	Secretaria de Fazenda do Município do RJ
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº 0395/2013
OBJETO:	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0475/2010, que foi anulada por vício formal.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 553.134,98
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	22/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	31.03.2015 - Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.  31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.

PROCESSO Nº:	04/451.260/2013
ORIGEM:	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Secretaria de Fazenda do Município do RJ
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº 0396/2013
OBJETO:	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0476/2010, que foi anulada por vício formal.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 21.855,95
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	22/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.

<b>PRINCIPAIS ANDAMENTOS:</b>	<p>21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>21/08/2013- O processo continua aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>30/06/2014 - Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>25/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação. 31/03/2015 - 25/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p> <p>29/04/2015 - Recurso à 2ª instância.</p> <p>31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.</p>
-------------------------------	--

<b>PROCESSO Nº:</b>	04/451.261/2013
<b>ORIGEM:</b>	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
<b>AUTOR:</b>	Secretaria de Fazenda do Município do RJ
<b>ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:</b>	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
<b>RÉU</b>	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
<b>TIPO DE AÇÃO:</b>	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº 0397/2013
<b>OBJETO:</b>	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0477/2010, que foi anulada por vício formal.
<b>VALOR DA CAUSA:</b>	R\$ 16.159,06
<b>DATA DA DISTRIBUIÇÃO:</b>	22/05/2013
<b>PROBABILIDADE DE PERDA:</b>	Perda Possível
<b>VALOR DE PROVISÃO:</b>	
<b>ÚLTIMO ANDAMENTO:</b>	Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.

<b>PRINCIPAIS ANDAMENTOS:</b>	<p>21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>20/08/2013 - O processo continua aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>27/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p> <p>31/03/2015 - Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal.</p> <p>29/04/2015 - Recurso à 2ª instância.</p> <p>31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.</p>
-------------------------------	--

<b>PROCESSO Nº:</b>	04/451.262/2013
<b>ORIGEM:</b>	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
<b>AUTOR:</b>	Secretaria de Fazenda do Município do RJ
<b>ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:</b>	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
<b>RÉU</b>	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
<b>TIPO DE AÇÃO:</b>	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº 0398/2013
<b>OBJETO:</b>	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0478/2010, que foi anulada por vício formal.
<b>VALOR DA CAUSA:</b>	R\$ 17.995,99
<b>DATA DA DISTRIBUIÇÃO:</b>	22/05/2013
<b>PROBABILIDADE DE PERDA:</b>	Perda Possível
<b>VALOR DE PROVISÃO:</b>	
<b>ÚLTIMO ANDAMENTO:</b>	Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.
<b>PRINCIPAIS ANDAMENTOS:</b>	21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância



	<p>administrativa municipal).</p> <p>20/08/2013- O processo continua aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>27/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p> <p>31/03/2015 - Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal.</p> <p>29/04/2015 - Recurso à 2ª instância.</p> <p>31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.</p>
--	--

PROCESSO Nº:	04/451.263/2013
ORIGEM:	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Secretaria de Fazenda do Município do RJ
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº 0399/2013
OBJETO:	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0479/2010, que foi anulada por vício formal.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 21.162,81
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	22/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	<p>21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>20/08/2013-Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p>

	<p>27/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p> <p>31/03/2015 - Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal.</p> <p>29/04/2015 - Recurso à 2ª instância.</p> <p>31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.</p>
--	--

PROCESSO Nº:	04/451.264/2013
ORIGEM:	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Secretaria de Fazenda do Município do RJ
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº 0400/2013
OBJETO:	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0480/2010, que foi anulada por vício formal.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 40.753,62
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	22/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	<p>21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>20/08/2013 - O processo continua aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>27/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p> <p>31/03/2015 - Interpusemos recurso ao Conselho</p>

	de Contribuintes Municipal. 29/04/2015 - Recurso à 2ª instância. 31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.
--	--

PROCESSO Nº:	04/451.265/2013
ORIGEM:	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Secretaria de Fazenda do Município do RJ
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº 0401/2013
OBJETO:	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0481/2010, que foi anulada por vício formal.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 41.676,20
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	22/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	<p>21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>21/08/2013- O processo continua aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>27/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p> <p>31/03/2015 - Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal.</p> <p>29/04/2015 - Recurso à 2ª instância.</p> <p>31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.</p>

PROCESSO Nº:	04/451.266/2013
ORIGEM:	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Secretaria de Fazenda do Município do RJ
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº 0402/2013
OBJETO:	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0482/2010, que foi anulada por vício formal.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 50.348,51
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	22/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	<p>21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>20/08/2013 - O processo continua aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>27/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p> <p>31/03/2015 - Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal.</p> <p>29/04/2015 - Recurso à 2ª instância.</p> <p>31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.</p>

PROCESSO Nº:	04/451.267/2013
ORIGEM:	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Secretaria de Fazenda do Município do RJ

ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº 0403/2013
OBJETO:	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0483/2010, que foi anulada por vício formal.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 44.074,94
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	22/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	<p>21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>21/08/2013- O processo continua aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>27/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p> <p>31/03/2015 - Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal.</p> <p>29/04/2015 - Recurso à 2ª instância.</p> <p>31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.</p>

PROCESSO Nº:	04/451.268/2013
ORIGEM:	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Secretaria de Fazenda do Município do RJ
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº

	0404/2013
OBJETO:	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0484/2010, que foi anulada por vício formal.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 48.872,37
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	22/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	<p>21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>20/08/2013 - O processo continua aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>27/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p> <p>31/03/2015 - Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal.</p> <p>29/04/2015 - Recurso à 2ª instância.</p> <p>31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.</p>

PROCESSO Nº:	04/451.269/2013
ORIGEM:	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Secretaria de Fazenda do Município do RJ
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº 0405/2013
OBJETO:	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0485/2010, que foi anulada por vício formal.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 44.074,94

DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	22/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	<p>21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>20/08/2013 - O processo continua aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>27/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p> <p>31/03/2015 - Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal.</p> <p>29/04/2015 - Recurso à 2ª instância.</p> <p>31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.</p>

PROCESSO Nº:	04/451.270/2013
ORIGEM:	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Secretaria de Fazenda do Município do RJ
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº 0406/2013
OBJETO:	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0486/2010, que foi anulada por vício formal.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 44.443,96
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	22/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Interpusemos recurso ao Conselho de

	Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	<p>21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>20/08/2013 - O processo continua aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>27/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p> <p>31/03/2015 - Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal.</p> <p>29/04/2015 - Recurso à 2ª instância.</p> <p>31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.</p>

PROCESSO Nº:	04/451.271/2013
ORIGEM:	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Secretaria de Fazenda do Município do RJ
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº 0407/2013
OBJETO:	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0487/2010, que foi anulada por vício formal.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 46.289,15
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	22/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e



	<p>Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>20/08/2013 - O processo continua aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>27/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p> <p>31/03/2015 - Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal.</p> <p>29/04/2015 - Recurso à 2ª instância.</p> <p>31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.</p>
--	---

PROCESSO Nº:	04/451.272/2013
ORIGEM:	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Secretaria de Fazenda do Município do RJ
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº 0408/2013
OBJETO:	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0488/2010, que foi anulada por vício formal.,
VALOR DA CAUSA:	R\$ 48.503,34
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	22/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	<p>21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>20/08/2013 - O processo continua aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria</p>

	<p>de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>27/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p> <p>31/03/2015 - Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal.</p> <p>29/04/2015 - Recurso à 2ª instância.</p> <p>31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.</p>
--	---

PROCESSO Nº:	04/451.273/2013
ORIGEM:	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Secretaria de Fazenda do Município do RJ
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº 0409/2013
OBJETO:	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0489/2010, que foi anulada por vício formal.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 42.414,28
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	22/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	<p>21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>20/08/2013 - O processo continua aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>27/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p>

	<p>31/03/2015 - Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal.</p> <p>29/04/2015 - Recurso à 2ª instância.</p> <p>31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.</p>
--	---

PROCESSO Nº:	04/451.274/2013
ORIGEM:	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Secretaria de Fazenda do Município do RJ
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº 0410/2013
OBJETO:	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0490/2010, que foi anulada por vício formal.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 40.215,84
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	22/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	<p>21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>20/08/2013- O processo continua aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal). processual inalterada.</p> <p>27/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p> <p>31/03/2015 - Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal.</p> <p>29/04/2015 - Recurso à 2ª instância.</p>

	31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.
--	---

PROCESSO Nº:	04/451.358/2013
ORIGEM:	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Secretaria de Fazenda do Município do RJ
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº 0442/2013
OBJETO:	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0546/2010, que foi anulada por vício formal.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 427.862,17
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	22/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	<p>21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>21/08/2013 - O processo continua aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>27/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p> <p>31/03/2015 - Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal.</p> <p>29/04/2015 - Recurso à 2ª instância.</p> <p>31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.</p>

PROCESSO Nº:	04/451.359/2013
ORIGEM:	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Secretaria de Fazenda do Município do RJ
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº 0443/2013
OBJETO:	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0547/2010, que foi anulada por vício formal.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 16.686,87
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	22/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	<p>21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>21/08/2013 - O processo continua aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>27/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p> <p>31/03/2015 - Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal.</p> <p>29/04/2015 - Recurso à 2ª instância.</p> <p>31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.</p>

PROCESSO Nº:	04/451.360/2013
ORIGEM:	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Secretaria de Fazenda do Município do RJ
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº 0444/2013
OBJETO:	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0548/2010, que foi anulada por vício formal.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 12.135,44
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	22/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	<p>21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>20/08/2013 - O processo continua aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>27/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p> <p>31/03/2015 - Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal.</p> <p>29/04/2015 - Recurso à 2ª instância.</p> <p>31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.</p>

PROCESSO Nº:	04/451.361/2013
ORIGEM:	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Secretaria de Fazenda do Município do RJ

ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº 0445/2013
OBJETO:	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0549/2010, que foi anulada por vício formal.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 14.581,47
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	22/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	<p>21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>20/08/2013 - O processo continua aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>27/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p> <p>31/03/2015 - Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal.</p> <p>29/04/2015 - Recurso à 2ª instância.</p> <p>31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.</p>

PROCESSO Nº:	04/451.362/2013
ORIGEM:	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Secretaria de Fazenda do Município do RJ
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº

	0446/2013
OBJETO:	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0550/2010, que foi anulada por vício formal.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 15.143,25
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	22/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	<p>21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>20/08/2013 - O processo continua aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>27/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p> <p>31/03/2015 - Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal.</p> <p>29/04/2015 - Recurso à 2ª instância.</p> <p>31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.</p>

PROCESSO Nº:	04/451.363/2013
ORIGEM:	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Secretaria de Fazenda do Município do RJ
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº 0447/2013
OBJETO:	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0551/2010, que foi anulada por vício formal.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 31.940,91



DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	22/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	<p>21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>20/08/2013- O processo continua aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>27/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p> <p>31/03/2015 - Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal.</p> <p>29/04/2015 - Recurso à 2ª instância.</p> <p>31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.</p>

PROCESSO Nº:	04/451.364/2013
ORIGEM:	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Secretaria de Fazenda do Município do RJ
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº 0448/2013
OBJETO:	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0552/2010, que foi anulada por vício formal.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 32.719,75
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	22/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Interpusemos recurso ao Conselho de

	Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	<p>21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>20/08/2013 - O processo continua aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>27/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p> <p>31/03/2015 - Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal.</p> <p>29/04/2015 - Recurso à 2ª instância.</p> <p>31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.</p>

PROCESSO Nº:	04/451.365/2013
ORIGEM:	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Secretaria de Fazenda do Município do RJ
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº 0449/2013
OBJETO:	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0553/2010, que foi anulada por vício formal.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 40.040,75
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	22/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e

	<p>Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>21/08/2013 - O processo continua aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>27/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p> <p>31/03/2015 - Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal.</p> <p>29/04/2015 - Recurso à 2ª instância.</p> <p>31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.</p>
--	---

PROCESSO Nº:	04/451.366/2013
ORIGEM:	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Secretaria de Fazenda do Município do RJ
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº 0450/2013
OBJETO:	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0554/2010, que foi anulada por vício formal.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 34.744,70
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	22/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	<p>21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>20/08/2013 - O processo continua aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria</p>

	<p>de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>27/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p> <p>31/03/2015 - Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal.</p> <p>29/04/2015 - Recurso à 2ª instância.</p> <p>31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.</p>
--	---

PROCESSO Nº:	04/451.367/2013
ORIGEM:	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Secretaria de Fazenda do Município do RJ
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº 0451/2013
OBJETO:	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0555/2010, que foi anulada por vício formal.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 38.794,63
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	22/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	<p>21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>20/08/2013 - O processo continua aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>27/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p>

	<p>31/03/2015 - Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal.</p> <p>29/04/2015 - Recurso à 2ª instância.</p> <p>31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.</p>
--	---

PROCESSO Nº:	04/451.368/2013
ORIGEM:	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Secretaria de Fazenda do Município do RJ
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº 0452/2013
OBJETO:	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0555/2010, que foi anulada por vício formal.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 34.744,70
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	22/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	<p>21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>20/08/2013- O processo continua aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>27/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p> <p>31/03/2015 - Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal.</p> <p>29/04/2015 - Recurso à 2ª instância.</p>

	31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.
--	---

PROCESSO Nº:	04/451.370/2013
ORIGEM:	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Secretaria de Fazenda do Município do RJ
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº 0454/2013
OBJETO:	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0557/2010, que foi anulada por vício formal.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 35.056,23
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	22/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	<p>21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>20/08/2013- O processo continua aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>27/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p> <p>31/03/2015 - Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal.</p> <p>29/04/2015 - Recurso à 2ª instância.</p> <p>31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.</p>

PROCESSO Nº:	04/451.371/2013
ORIGEM:	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Secretaria de Fazenda do Município do RJ
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº 0455/2013
OBJETO:	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0558/2010, que foi anulada por vício formal.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 36.613,90
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	22/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	<p>21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>20/08/2013- O processo continua aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>27/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p> <p>31/03/2015 - Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal.</p> <p>29/04/2015 - Recurso à 2ª instância.</p> <p>31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.</p>

PROCESSO Nº:	04/451.372/2013
ORIGEM:	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Secretaria de Fazenda do Município do RJ

ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº 0456/2013
OBJETO:	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0559/2010, que foi anulada por vício formal.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 38.483,08
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	22/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	<p>21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>20/08/2013- O processo continua aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>27/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p> <p>31/03/2015 - Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal.</p> <p>29/04/2015 - Recurso à 2ª instância.</p> <p>31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.</p>

PROCESSO Nº:	04/451.373/2013
ORIGEM:	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Secretaria de Fazenda do Município do RJ
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº



	0457/2013
OBJETO:	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0560/2010, que foi anulada por vício formal.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 33.342,81
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	22/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	<p>21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>20/08/2013- O processo continua aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>27/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p> <p>31/03/2015 - Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal.</p> <p>29/04/2015 - Recurso à 2ª instância.</p> <p>31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.</p>

PROCESSO Nº:	04/451.369/2013
ORIGEM:	Prefeituras do Rio de Janeiro de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Secretaria de Fazenda do Município do RJ
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Osório, Fernandes, Mariz & Assed Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Processo Administrativo Tributário - ITBI nº 0453/2013
OBJETO:	Lançamento lavrado em retificação à Nota de Lançamento nº 0561/2010, que foi anulada por vício formal.

VALOR DA CAUSA:	R\$ 31.739,07
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	22/05/2013
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal após a 1ª instância ter mantido o lançamento.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	<p>21/06/2013 - Apresentada Impugnação ao lançamento. Aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>20/08/2013- O processo continua aguardando julgamento da Impugnação pela Coordenadoria de Revisão e Julgamentos Tributários (CRJ - 1ª instância administrativa municipal).</p> <p>27/02/2015 - Ciência da decisão de 1ª instância, que negou provimento à Impugnação.</p> <p>31/03/2015 - Interpusemos recurso ao Conselho de Contribuintes Municipal.</p> <p>29/04/2015 - Recurso à 2ª instância.</p> <p>31/08/2015 - Sem novas movimentações processuais.</p>

PROCESSO Nº:	0124217-11.2003.8.19.0001 (2003.001.126603-4)
ORIGEM:	Vara de Registros Públicos do Fórum Central de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	Diana Geyer de Rezende Neide Gomes Angeiras Mendes de Rezende Ricardo Angeiras Mendes de Rezende Rio do Brasil Projetos Ltda.
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	Pinheiro Neto Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante
TIPO DE AÇÃO:	Retificação de Registro Imobiliário
OBJETO:	A ação ajuizada tem por objetivo retificar as medidas atualmente registradas no 7º Ofício do Registro Geral de Imóveis, referentes ao imóvel localizado na Rua Almirante Barroso, nº 81, onde se encontra construído o Edifício Torre

	Almirante e onde havia, antigamente, o Edifício Andorinhas.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 1.000,00
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	28.10.2003
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Remota
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	28.6.2016 - O recurso foi rejeitado. 1.7.2016 - o acórdão foi publicado.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	<p>30.07.2012 - os autos seguiram ao MPF e, em 14.8.2010, apresentamos contrarrazões ao recurso de apelação da União.</p> <p>17.10.2012 - o INSS apresentou recurso de apelação. Em seguida, o Ministério Público Estadual opinou pelo improvimento dos recursos de apelação interpostos pela União e pelo INSS. Os autos seguiram conclusos ao juiz em 5.12.2012.</p> <p>10.12.2012 - foi proferida decisão recebendo o recurso de apelação interposto pelo INSS no duplo efeito e abrindo prazo para que apresentemos nossa resposta. Essa decisão foi publicada em 11.01.2013.</p> <p>22.01.2013 - Nosso prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso de apelação se encerra em 28.1.2013.</p> <p>01.04.2013 - Apresentamos contrarrazões ao recurso de apelação em 28.1.2013. Em 7.2.2013, os autos foram remetidos ao Ministério Público Federal e retornaram ao cartório em 20.3.2013. Andamento atual: Proferido despacho que certificou a ausência de manifestação do MPF. em razão do exposto, os autos foram remetidos ao MPF em 26.03.2013.</p> <p>20/07/2013 - Sem novas movimentações processuais. Autos permanecem sob o poder do MPF.</p> <p>27/08/2013 - Não houve manifestação do MPF quanto ao mérito do recurso de apelação interposto pelo INSS por entender que não possui atribuição para intervir no feito, uma vez que o mesmo tramita na Justiça Estadual. No momento, aguardasse a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para julgamento dos recursos de apelação</p>

	<p>interpostos pela União e pelo INSS.</p> <p>27/01/2014 - Os autos foram remetidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para julgamento dos recursos de apelação interpostos pela União e pelo INSS em 13.12.2013.</p> <p>10/03/2014 - Aguarda-se manifestação do Ministério Público.</p> <p>26/05/2014 - Aguarda-se manifestação do Ministério Público, intimado em 10.3.2014.</p> <p>24/06/2014 - Consta no sistema do TJRJ petição a ser juntada aos autos.</p> <p>08/10/2014 - Os autos seguiram conclusos ao Desembargador Relator em 28.7.2014.</p> <p>27.1.2015 - início do julgamento do recurso de apelação, tendo o relator votado pelo não provimento. O julgamento foi suspenso por conta do pedido de vista dos autos formulado pelo Des. Vogal Camilo Ruliere. O julgamento foi retomado em 24.2.2015, ocasião em que foi dado provimento ao recurso de apelação por maioria de votos. O acórdão foi lavrado em 12.3.2015. Os autos permanecem conclusos ao Des. Fábio Dutra desde 16.3.2015 para lavratura do voto vencido. Conversamos diversas vezes com a assessoria do desembargador para agilizar a lavratura do acórdão, mas não tivemos sucesso até o 12.05.2015.</p> <p>14/07/2015 - Publicado o acórdão que negou provimento à Apelação contendo o voto vencido do Desembargador Fábio Dutra pelo provimento ao recurso e determinação da remessa destes autos à Justiça Federal. Em 1.9.2015, o INSS opôs embargos de declaração. Em 28.9.2015 apresentamos impugnação aos embargos de declaração. Os autos seguiram conclusos ao relator em 7.10.2015. Aguarda-se o julgamento dos referidos embargos.</p> <p>28.6.2016 - o recurso foi rejeitado.</p> <p>01/07/2016 - o acórdão foi publicado.</p>
--	--

PROCESSO Nº:	0028404-64.1997.8.19.0001
ORIGEM:	18ª Vara Cível do Fórum Central de Rio de Janeiro – RJ
AUTOR:	General Eletric do Brasil S/A
ESCRITÓRIO RESPONSÁVEL:	SABZ Advogados
RÉU	Fundo de Investimento Imobiliário Torre Almirante Rio Brasil Projetos Ltda
TIPO DE AÇÃO:	Execução Regressiva de Condenação
OBJETO:	Regresso de condenação solidária.
VALOR DA CAUSA:	R\$ 176.020,60
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	11/03/1997
PROBABILIDADE DE PERDA:	Perda Possível
VALOR DE PROVISÃO:	
ÚLTIMO ANDAMENTO:	03/06/2016 - foi proferido despacho determinando à Secretaria que certificasse a inclusão de Rio do Brasil Projetos Ltda. e Fundo de Investimento no polo passivo e, em seguida, devolvesse os autos ao magistrado para apreciação dos Embargos de Declaração de fls. 968/969. Desde essa data os autos estão na conclusão com o magistrado e, até a data de hoje, não houve nova movimentação.
PRINCIPAIS ANDAMENTOS:	<p>30/01/2015 - Juntada do Acórdão em Agravo de Instrumento que determinou que o juízo de origem analise a alegação de prescrição veiculada em exceção de pré-executividade da Rio Brasil.</p> <p>06/02/2015 - Protocolo de petição manifestando sobre acórdão, reiterando petição anterior para a análise da alegação de prescrição, impossibilidade de sucessão processual e inoccorrência de fraude à execução.</p> <p>25/02/2015 - Análise de Exceção de Pré-executividade da Rio Brasil e de petição do Fundo Torre Almirante alegando prescrição.</p> <p>23/09/2015 - Determinação de regularização de representação processual da Ré General Eletric, o que foi feito por ela em seguida. Os autos aguardam conclusão para apreciação de nossa manifestação. Os autos finalmente foram para a conclusão em 11/11, mas não houve decisão ainda.</p>

	<p>05/01/2016 - Os autos finalmente voltaram da conclusão com a decisão de rejeição da exceção de pré-executividade apresentada pela Rio Brasil Projetos Ltda. Nossa petição, entretanto, ainda não foi apreciada.</p> <p>03/06/2016 - foi proferido despacho determinando à Secretaria que certificasse a inclusão de Rio do Brasil Projetos Ltda. e Fundo de Investimento no polo passivo e, em seguida, devolvesse os autos ao magistrado para apreciação dos Embargos de Declaração de fls. 968/969. Desde essa data os autos estão na conclusão com o magistrado e, até a data de hoje, não houve nova movimentação.</p>
--	---